



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**OBJETO:** fornecimento de materiais, peças e mão de obra destinados ao conserto e manutenção corretiva do micro-ônibus/van Mercedes-Benz Sprinter, Placa IZX0D31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de David Canabarro/RS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 32.571,01 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e um centavo)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 20/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, às **08H30MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO/RS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 265, ou pelo telefone (54) 3351-1214, ou ainda através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente certame constitui procedimento formal e sério, regido pela legislação vigente, não se tratando de ato meramente informal ou recreativo. Assim, a responsabilidade pela veracidade, precisão e exatidão de todas as informações cadastradas, bem como pelo valor cadastrado e do lance ofertado durante a sessão, é exclusiva do licitante.

Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, pedidos de desclassificação, desistência ou anulação de propostas decorrentes de falta de atenção, interpretação equivocada, arrependimento ou qualquer outro motivo imputável ao próprio participante.

Cabe às empresas, antes de apresentar proposta ou ofertar lance, analisar criteriosamente todas as condições do edital, do Termo de Referência e demais documentos, considerando inclusive a possibilidade de sagrarem-se vencedoras de apenas um ou poucos dos itens licitados, conforme o caso, hipótese na qual permanecerão obrigadas a efetuar a entrega integral dos produtos correspondentes aos itens adjudicados, nos prazos e condições estabelecidos.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, TRANSPORTES, taxas ou outras.

- 1.1. O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **LAURO ANTÔNIO BENEDETTI**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento de menor preço para a realização dos serviços descritos no objeto, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.
- 1.2.** A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3.** A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4.** As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5.** A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.6.** As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos pelo site do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- 1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas em campo específico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 1.8. O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.9. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 1.10. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.11. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.12. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 1.13. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, peças e mão de obra destinados ao conserto e manutenção corretiva do micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter, Placa IZX0D31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de David Canabarro/RS, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários à perfeita recuperação do veículo, bem como a execução dos serviços mecânicos indispensáveis para restabelecimento de suas condições normais de funcionamento, segurança e trafegabilidade..

### 2.1. Descrição dos serviços:

A empresa contratada deverá:

- a. Fazer a Retirada do veículo e do motor, que **já está desmontado** pela equipe de mecânicos da Prefeitura, do pavilhão de máquinas na Rua Ernesto Rissato, 310, centro do Município de David Canabarro/RS.
- b. Colocar todas as peças e executar todos os serviços necessários para o conserto total e completo do motor, conforme abaixo descrito:

| Item | Descrição         | Quantidade |
|------|-------------------|------------|
| 1    | Retífica do motor | 1          |
| 2    | Virabrequim       | 1          |



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



|    |                           |    |
|----|---------------------------|----|
| 3  | Biela                     | 4  |
| 4  | Jogo juntas               | 1  |
| 5  | Bomba de óleo             | 1  |
| 6  | Bronzina de biela         | 1  |
| 7  | Bronzina de mancal        | 1  |
| 8  | Resfriador original       | 1  |
| 9  | Pescador original         | 1  |
| 10 | Kit correia comando       | 1  |
| 11 | Óleo lubrificante         | 10 |
| 12 | Filtro de óleo            | 1  |
| 13 | Filtro combustível        | 1  |
| 14 | Condicionador             | 1  |
| 15 | Aditivo                   | 3  |
| 16 | Silicone alta temp.       | 2  |
| 17 | Filtro ar motor           | 1  |
| 18 | Mão de Obra especializada | 1  |

- c. Entregar o veículo em pleno funcionamento no mesmo endereço da retirada.

## 2.2. Forma de execução

A contratação será global, abrangendo todos os serviços de retífica e o fornecimento de peças em um único preço, incluindo custos de insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e garantia.

Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante e normas aplicáveis, garantindo a durabilidade e o desempenho do motor após a remontagem, conforme abaixo descrito:

- Desmontagem técnica e inspeção do conjunto motriz: Abertura e análise do motor para identificação precisa das peças danificadas, superfícies de contato comprometidas e extensão da falha interna.
- Retífica do motor: Serviço necessário para restabelecimento das condições dimensionais e funcionais do conjunto, garantindo confiabilidade mecânica e correção de desgastes incompatíveis com o funcionamento normal.
- Substituição de componentes estruturais e rotativos comprometidos: Necessária para reposição de virabrequim, bielas, bronzinas e demais peças que apresentam comprometimento ou cuja permanência possa provocar reincidência de falhas.
- Substituição dos elementos de lubrificação, vedação e arrefecimento associados: Medida indispensável para recompor a estanqueidade do motor, assegurar pressão adequada de lubrificação e preservar a durabilidade do conjunto reparado.
- Substituição do sistema de sincronismo e itens auxiliares: Aplicação de kit de correia de comando, filtros, aditivos, selantes e demais insumos necessários ao correto funcionamento após a remontagem.
- Montagem técnica, abastecimento e testes funcionais: Remontagem do motor com ajustes e verificações finais, garantindo regularidade operacional, confiabilidade e segurança para retorno do veículo às atividades.

## 2.3. Assistência Técnica

É necessário que a empresa contratada disponha de assistência técnica a uma distância não



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



superior a 100 (cem) km do município de David Canabarro/RS;

**2.4. Garantia mínima exigida:**

Garantia sobre os serviços de retífica e sobre as peças fornecidas, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da entrega do motor retificado, montado, testado e em pleno funcionamento.

**2.5. Transporte do veículo**

A contratada deverá ser responsável pelo transporte do veículo objeto da licitação, tanto para realizar a coleta para a realização do serviço, assim como sua devolução no local indicado pela contratante, sem prejuízo e cobrança de demais encargos à administração.

**3. DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1. O edital será publicado, no máximo, até o dia 04/08/2026.
- 3.2. Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 20/08/2026, às 08h29min.
- 3.3. Data/Hora da Abertura das Propostas: 20/08/2026, às 08h30min.
- 3.4. Data/Hora da Disputa: 20/08/2026, às 08h30min.
- 3.5. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 3.6. Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 3.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. **O Município apenas utiliza a plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PCP (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), NÃO possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas.** Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema – 0800 730 5455.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 4.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 4.7. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8. **Não poderão participar deste Pregão as licitantes:**
- a. suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - b. sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
  - c. declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - d. proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
  - e. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
  - f. cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
  - g. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - h. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
  - i. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 4.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

Obs.: O sistema da Prefeitura Municipal de David Canabarro utiliza quatro casas decimais após a vírgula para o cadastro de preços das propostas.

**Exemplo: R\$ 2.500,00 deve ser informado como 2.500,0000.**

**R\$ 30.000,00 deve ser informado como 30.000,0000**

Certifique-se de preencher corretamente para evitar rejeição automática da proposta. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica pelo telefone 54 2111-



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- 5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 5.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 3.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s)/itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- 5.3. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR GLOBAL, com o valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional (Real), com indicação da marca (quando houver) e outras informações necessárias (quando pertinente) para a correta e completa identificação do produto ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.
- 5.5. Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (anexo II), nos moldes constantes neste edital ou, na falta deste, da planilha elaborada pela própria empresa.
- 5.6. Deverá ser anexada declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo III. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.
- 5.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.
- 5.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 5.9. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.
- 5.10. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.
- 5.11. O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- 5.12. O valor proposto para os materiais cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema**, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.
- 5.13. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.
- 5.14. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
- 5.15. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro receberá as propostas dos licitantes.
- 6.2. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Participarão da fase competitiva todas as empresas que apresentarem as propostas.
- 6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

- 7.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



que cobrir a melhor oferta.

- 7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.9. **Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através de campo específico.**
- 7.10. **Não serão aceitas solicitações de desclassificação após encerrada a sessão.**
- 7.11. **Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.**
- 7.12. No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 7.14. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.6 deste Edital.
  - a. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor.
- 7.19. Ocorrendo o **EMPATE**, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- a. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.18 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 7.20.** O disposto no item 7.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.21.** Se não houver licitante que atenda ao item 7.19 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Persistindo o empate,** será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b. empresas brasileiras;
  - c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.24.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 7.25.** Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

- a. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.
- b. Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

**7.26.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

**8.2.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, e efetuado o procedimento previsto no item anterior deste edital, será aberto o prazo de 2h (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada/proposta readequada, bem como enviar por arquivo a planilha de composição de custos e declaração de Integralidade de Custos atualizada, conforme Modelo Anexo II e III.

**8.3.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

**8.4.** A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**8.5.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:

- a. não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b. conter opções alternativas;
- c. divergir dos termos deste edital;
- d. omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e. conter vícios insanáveis;
- f. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h. se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.6.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

**8.7.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**8.8.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**8.9.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

- 8.10.** Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

**9. DA HABILITAÇÃO**

- A. O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.
- B. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- i. Documentação relativa à habilitação jurídica;
  - ii. Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
  - iii. Documentação relativa à habilitação fiscal;
  - iv. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
  - v. Documentação relativa à qualificação técnica.
- C. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos.
- E. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- F. A documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município e deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a. Deverá constar na documentação a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ( [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));
- iv. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a **substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ).
- b. Registro comercial, no caso de **empresário individual**;
- c. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir em vigor.
  - i. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
  - ii. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- f. A prova da investidura dos administradores da **sociedade limitada** eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- h. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa licitante ou de seu procurador devidamente constituído, contendo número de CPF, sendo aceitos, dentre outros, carteira de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento profissional reconhecido por lei.

## **9.2. HABILITAÇÃO FISCAL E SOCIAL**

- a. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- b. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.
- c. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

- d. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.
- b. Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- c. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas na forma do **Anexo VI** deste edital.
  - i. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação – anexo VI.

OBS.: Em nenhuma hipótese O Município de David Canabarro – Secretará Municipal de Administração -, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

- b. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;

- c. **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – anexo VII – declaração demonstrando que possui assistência técnica há uma distância não superior a 100 km do Município de David Canabarro, indicando nome do estabelecimento, responsável e número de telefone para contato.

Obs. 1: Atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs. 2: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.

Obs. 3: Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## **9.6. DECLARAÇÕES**

- a. **PROPOSTA** – anexo I
- b. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** – anexo II;
- c. **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS** demonstrando que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – anexo III;
- d. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- e. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo anexo V;
- f. **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** das condições do edital e seus anexos – anexo VI;
- g. **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – anexo VII – declaração demonstrando que possui assistência técnica há uma distância não superior a 100 km do Município de David Canabarro, indicando nome do estabelecimento, responsável e número de telefone para contato.
- h. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, (modelo anexo VIII), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- i. **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, a fim de identificar o representante legal da empresa participante – anexo IX;
- j. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE INDICANDO ENDEREÇOS ELETRÔNICOS** válido para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo X.
- k. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar Nº123/2006 – anexo XI
- l. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO** com órgão público tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – anexo XII
- m. **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE** – anexo XIII

**10. DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

- a. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
- b. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- d. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 9** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

**11. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS**

- a. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



exceto os emitidos via internet.

- b. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.
- c. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a. Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b. Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c. Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços for a filial.

## **13. DO CONSÓRCIO**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

## **14. INABILITAÇÃO**

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **15. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

- 15.1.** Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Ernesto Rissato, nº 265, ou pelo telefone 54 3351-1214, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou em campo específico no Portal de Compras Públicas.
- 15.2.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.
- 15.3.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 15.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 15.5.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- a. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.
- b. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

**15.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.9.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**15.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**15.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**

- a. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.
- b. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**15.12.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

**15.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**15.14.** Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.



## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.
- 16.2.** Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 16.3.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.
- 16.4.** A aquisição do serviço com o fornecedor que tem o menor preço será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

## **17. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 17.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar O CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 17.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3.** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 17.4.** Os materiais e serviços deverão estar disponíveis de acordo as especificações desse edital e termo de referência e demais documentos do processo.
- 17.5.** No ato da devolução será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.
- 17.6.** Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 17.7.** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.
- 17.8.** **A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica com sede localizada a uma**



**distância máxima de 100km da sede do Município de David Canabarro/RS.**

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

- a. Pelo atraso ou prestação dos serviços de forma inadequada, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo 36 (trinta e seis) meses
- b. Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156,
- c. § 4º, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses
- d. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

**18.2.** O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.3.** Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
  - b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
  - c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.4.** Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- 18.5.** Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- 18.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 18.7.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 18.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- 18.9.** Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 19. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**
- 19.1.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

- 19.2.** O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 19.3.** Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá haver reajuste de valores pagos para a contratada, sendo que utilizar-se-á o índice do IPCA acumulado no período já decorrido do contrato para fins de atualização.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
- 20.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 20.4.** De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.
- 20.5.** Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 20.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.
- 20.7.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- 20.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 20.9.** O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.
- 20.10.** O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato” (Anexo IX).
- 20.11.** Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:  
**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2065 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE**  
**911 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**914 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**
- 20.12.** O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no Portal de Compras Públicas, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.
- 20.13.** Fazem parte integrante deste Edital:

|            |   |                                                                       |
|------------|---|-----------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | - | Relação de itens / Modelo de Proposta                                 |
| Anexo II   | - | Planilha de Composição de Custos                                      |
| Anexo III  | - | Modelo Declaração de Integralidade de Custos                          |
| Anexo IV   | - | Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF |
| Anexo V    | - | Modelo Declaração de Reserva de Cargos                                |
| Anexo VI   | - | Declaração de conhecimento dos termos do edital                       |
| Anexo VII  | - | Declaração de assistência técnica                                     |
| Anexo VIII | - | Modelo de Idoneidade                                                  |
| Anexo IX   | - | Modelo de Credenciamento                                              |
| Anexo X    | - | Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.                      |
| Anexo XI   | - | Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa |
| Anexo XII  | - | Declaração de inexistência de vínculo                                 |
| Anexo XIII | - | Modelo de declaração de sustentabilidade                              |
| Anexo XIV  | - | Minuta de Contrato                                                    |
| Anexo XV   | - | Termo de Referência                                                   |

David Canabarro/RS, 04 de agosto de 2026.

Lauro Antônio Benedetti  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS / MODELO DE PROPOSTA**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável:

CPF

| Item | Descrição                 | Quantidade | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Retífica do motor         | 1          |       |                |             |
| 2    | Virabrequim               | 1          |       |                |             |
| 3    | Biela                     | 4          |       |                |             |
| 4    | Jogo juntas               | 1          |       |                |             |
| 5    | Bomba de óleo             | 1          |       |                |             |
| 6    | Bronzina de biela         | 1          |       |                |             |
| 7    | Bronzina de mancal        | 1          |       |                |             |
| 8    | Resfriador original       | 1          |       |                |             |
| 9    | Pescador original         | 1          |       |                |             |
| 10   | Kit correia comando       | 1          |       |                |             |
| 11   | Óleo lubrificante         | 10         |       |                |             |
| 12   | Filtro de óleo            | 1          |       |                |             |
| 13   | Filtro combustível        | 1          |       |                |             |
| 14   | Condicionador             | 1          |       |                |             |
| 15   | Aditivo                   | 3          |       |                |             |
| 16   | Silicone alta temp.       | 2          |       |                |             |
| 17   | Filtro ar motor           | 1          |       |                |             |
| 18   | Mão de Obra especializada | 1          |       |                |             |

**Valor total**

**Local e data** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS PREGÃO N ° 014/2026

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM COTADO: \_\_\_\_\_

| VALOR DO ITEM COTADO R\$          | DESPESAS COM |
|-----------------------------------|--------------|
| PESSOAL .....                     | _____ %      |
| MATÉRIA PRIMA .....               | _____ %      |
| OUTRAS DESPESAS DE PRODUÇÃO ..... | _____ %      |
| TRANSPORTE: .....                 | _____ %      |
| TRIBUTOS .....                    | _____ %      |
| CUSTOS ADMINISTRATIVOS .....      | _____ %      |
| OUTRAS DESPESAS .....             | _____ %      |
| TOTAL DOS CUSTOS .....            | _____ %      |
| LUCRO: .....                      | _____ %      |
| DESPESAS + LUCRO .....            | 100%         |

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO III**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS PREGÃO N ° 014/2026

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ..... nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de ....., de 2026.

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO IV**

**MODELO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS PREGÃO N ° 014/2026

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº  
..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro,  
(estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº  
..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em  
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em  
nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART.  
93 LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO  
2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua  
....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr..... ,  
brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº..... ,  
residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de....., **DECLARA** para os  
fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO  
ELETRÔNICO nº. 014/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93  
da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua  
....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr..... ,  
brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº..... ,  
residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de....., **DECLARA** para os  
fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO  
ELETRÔNICO nº. 014/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91  
quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a  
presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO VI**

**MODELO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS PREGÃO N ° 014/2026

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 14/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE OPERACIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de estrutura técnica e operacional apta a prestar assistência, suporte e atendimento necessários à execução do objeto licitado, há uma istência não superior a \_\_\_\_\_ km comprometendo-se a atender integralmente às demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

Declara, ainda, que possui equipe técnica qualificada e meios adequados para garantir a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços contratados, realizando os atendimentos, correções, ajustes, atualizações e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Compromete-se, igualmente, a prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO VIII**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS PREGÃO N ° 014/2026

**Declaração de Idoneidade**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**Anexo IX**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS PREGÃO N ° 014/2026.

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de....., a participar da licitação instaurada pelo Município de DAVID CANABARRO, na modalidade de Pregão, sob o nº 014/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de ....., de 2025.

Assinatura do representante legal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico:

\_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO XI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**DECLARANTE EMPRESA**

\_\_\_\_\_



**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DECLARAÇÃO DE  
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, comprometendo-se a:

Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços;

Atender às disposições da Resolução CONAMA nº 362/2005 quanto ao recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes;

Destinar adequadamente baterias e componentes eletrônicos conforme legislação vigente; Devolver ao Município as peças substituídas, devidamente acondicionadas; Utilizar, preferencialmente, produtos químicos biodegradáveis e atóxicos; Adotar práticas de eficiência energética durante a execução dos serviços;

Realizar a regulagem de motores e sistemas de combustão visando à redução de emissões poluentes;

Implementar sistema de logística reversa para embalagens e produtos utilizados na manutenção;

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o atendimento aos critérios de sustentabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal] [Identificação completa da empresa licitante]"



## **ANEXO XIV**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO/RS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

**O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Ernesto Rissato, 265, centro do Município de David Canabarro/RS, , com CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 014/2026.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, peças e mão de obra destinados ao conserto e manutenção corretiva do micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter, Placa IZX0D31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de David Canabarro/RS, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários à perfeita recuperação do veículo, bem como a execução dos serviços mecânicos indispensáveis para restabelecimento de suas condições normais de funcionamento, segurança e trafegabilidade.., nos termos do processo de contratação realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 14/2026, cujos documentos e exigências devem ser fielmente cumpridos, independentemente de sua transcrição neste documento.

I – Os materiais a serem ofertados e os serviços deverão ser prestados com o uso de equipamentos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes no objeto da contratação e nas normativas legais vigentes.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



II – Fica a cargo da empresa vencedora o transporte do veículo, para execução dos serviços, tanto para a retirada quanto para a entrega, correndo à suas expensas todas as despesas relativas ao transporte, bem como a eventuais ocorrências que danifiquem, causem avarias ou a perda do objeto

III - As peças elencadas na tabela acima devem apresentar-se dentro das normas de qualidade exigidas pelas legislações aplicáveis, sendo admitidas tão somente peças **genuínas ou de qualidade equivalente**, e adequadas ao maquinário referido.

IV - O Contratado assegura garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega do veículo consertado ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A CONTRATADA receberá, pelas peças e serviços prestados, a importância de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

Caberá à CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta contratação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

**V - O pagamento** será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da liquidação da despesa, em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a CONTRATADA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovada a necessidade e a possibilidade legal de prorrogação.

**I – a execução dos serviços terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração.**

II - O Contratado assegura garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega do veículo consertado ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer



ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o cumprimento da despesa relativa a este contrato, os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2065 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE**  
**911 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**914 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a CONTRATADA:

- I** - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III** - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.
- IV** - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação.
- V** - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- VI** - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no processo de contratação e neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VII** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VIII** - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



labor avançado.

**IX** – A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

**X** - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**XI** – A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XIII** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**XIV** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**XV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XIV** - Assegurar garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega do veículo consertado ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.

**XV** – Proceder ao transporte do veículo em questão até o local do conserto, caso haja necessidade.

**XVI** – Em atendimento ao disposto no art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade na execução do objeto, conforme delimitado em edital.

**XVII** – A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do contrato, inclusive, mas não se limitando, àqueles identificados como de sua responsabilidade na matriz de riscos, com exceção dos riscos expressamente alocados à ADMINISTRAÇÃO ou compartilhados.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II** - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos serviços.
- III** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.
- V** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

**I** - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

**II** - Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

**III** - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de David Canabarro/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do Contrato;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do Contrato;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao processo de contratação, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

**§ 1º** - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º** - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

Parágrafo único - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



CONTRATADA.

Parágrafo único - A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o processo de contratação realizado na modalidade de 014/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

David Canabarro/ RS, ..... de ..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

Aprovado/OAB/RS/Advogado



## ANEXO XV

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. INTRODUÇÃO

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, peças e mão de obra destinados ao conserto e manutenção corretiva do micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter, Placa IZX0D31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de David Canabarro/RS.

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

**Características da contratação:** menor preço global

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, peças e mão de obra destinados ao conserto e manutenção corretiva do micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter, Placa IZX0D31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de David Canabarro/RS, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários à perfeita recuperação do veículo, bem como a execução dos serviços mecânicos indispensáveis para restabelecimento de suas condições normais de funcionamento, segurança e trafegabilidade..

##### 2.1. Descrição dos serviços:

A empresa contratada deverá:

- d. Fazer a Retirada do motor, que **já está desmontado** pela equipe de mecânicos da Prefeitura, do pavilhão de maquinas na Rua Ernesto Rissato, 310, centro do Município de David Canabarro/RS.
- e. Colocar todas as peças e executar todos os serviços necessários para o conserto total e completo do motor, conforme abaixo descrito:

| Item | Descrição           | Quantidade |
|------|---------------------|------------|
| 1    | Retífica do motor   | 1          |
| 2    | Virabrequim         | 1          |
| 3    | Biela               | 4          |
| 4    | Jogo juntas         | 1          |
| 5    | Bomba de óleo       | 1          |
| 6    | Bonzina de biela    | 1          |
| 7    | Bonzina de mancal   | 1          |
| 8    | Resfriador original | 1          |
| 9    | Pescador original   | 1          |
| 10   | Kit correia comando | 1          |
| 11   | Óleo lubrificante   | 10         |
| 12   | Filtro de óleo      | 1          |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



|    |                           |   |
|----|---------------------------|---|
| 13 | Filtro combustível        | 1 |
| 14 | Condicionador             | 1 |
| 15 | Aditivo                   | 3 |
| 16 | Silicone alta temp.       | 2 |
| 17 | Filtro ar motor           | 1 |
| 18 | Mão de Obra especializada | 1 |

- f. Entregar o veículo em pleno funcionamento no mesmo endereço da retirada.

## **2.2. Forma de execução**

A contratação será global, englobando todos os serviços de retífica e o fornecimento de peças em um único preço, incluindo custos de insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e garantia.

Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante e normas aplicáveis, garantindo a durabilidade e o desempenho do motor após a remontagem, conforme abaixo descrito:

- a. Desmontagem técnica e inspeção do conjunto motriz: Abertura e análise do motor para identificação precisa das peças danificadas, superfícies de contato comprometidas e extensão da falha interna.
- b. Retífica do motor: Serviço necessário para restabelecimento das condições dimensionais e funcionais do conjunto, garantindo confiabilidade mecânica e correção de desgastes incompatíveis com o funcionamento normal.
- c. Substituição de componentes estruturais e rotativos comprometidos: Necessária para reposição de virabrequim, bielas, bronzinas e demais peças que apresentam comprometimento ou cuja permanência possa provocar reincidência de falhas.
- d. Substituição dos elementos de lubrificação, vedação e arrefecimento associados: Medida indispensável para recompor a estanqueidade do motor, assegurar pressão adequada de lubrificação e preservar a durabilidade do conjunto reparado.
- e. Substituição do sistema de sincronismo e itens auxiliares: Aplicação de kit de correia de comando, filtros, aditivos, selantes e demais insumos necessários ao correto funcionamento após a remontagem.
- f. Montagem técnica, abastecimento e testes funcionais: Remontagem do motor com ajustes e verificações finais, garantindo regularidade operacional, confiabilidade e segurança para retorno do veículo às atividades.

## **2.3. Assistência Técnica**

É necessário que a empresa contratada disponha de assistência técnica a uma distância não superior a 100 (cem) km do município de David Canabarro/RS;

## **2.4. Garantia mínima exigida:**

Garantia sobre os serviços de retífica e sobre as peças fornecidas, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da entrega do motor retificado, montado, testado e em pleno funcionamento.



## 2.5. Transporte do veículo

A contratada deverá ser responsável pelo transporte do motor objeto da licitação, tanto para realizar a coleta para a realização do serviço, assim como sua devolução no local indicado pela contratante, sem prejuízo e cobrança de demais encargos à administração.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peças e componentes originais ou similares de primeira linha, visando ao reparo integral do motor do veículo micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter, placa IZX0D31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de David Canabarro/RS.

A medida fundamenta-se na necessidade imperiosa de reestabelecer a operacionalidade do referido bem público, atualmente inoperante devido a severas falhas mecânicas em seu sistema motriz.

Conforme laudo de vistoria técnica, a complexidade dos serviços demandados exige mão de obra altamente qualificada e equipamentos específicos indisponíveis no âmbito da estrutura organizacional da Administração Municipal. Destarte, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar o princípio da continuidade do serviço público, garantindo o transporte regular de pacientes e a manutenção das ações essenciais de saúde prestadas à população do Município.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, peças e mão de obra destinados ao conserto e manutenção corretiva do micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter, Placa IZX0D31, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de David Canabarro/RS, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários à perfeita recuperação do veículo, bem como a execução dos serviços mecânicos indispensáveis para restabelecimento de suas condições normais de funcionamento, segurança e trafegabilidade, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, vinculado a um contrato, com base nas condições a serem fixadas aqui neste ETP e no Termo de Referência.

A solução proposta abrange diversas etapas e aspectos fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados. A seguir, uma descrição detalhada da solução como um todo:

1. Seleção da Empresa: Realização de um processo seletivo de pregão eletrônico para identificar e contratar uma empresa que realiza conserto de motores de veículos



- automotivos, especialmente máquinas pesadas, e que possua os materiais necessários para realizar o conserto juntamente com a capacitação dos serviços requeridos neste presente estudo técnico preliminar e demais documentos.
2. Avaliação das propostas com base em critérios de qualidade, custo-benefício, prazos de execução, garantia dos serviços e conformidade com normas e regulamentações.
  3. Diagnóstico e Planejamento: A empresa contratada realizará um diagnóstico detalhado do estado da máquina, identificando todos os problemas e necessidades de reparo. Com base no diagnóstico, será elaborado um plano de ação com etapas claras e prazos definidos para a execução dos serviços.
  4. Execução dos Reparos: Realização dos reparos necessários, utilizando peças de **reposição genuínas ou de qualidade equivalente** para garantir a durabilidade e o desempenho da máquina. Utilização de equipamentos e ferramentas modernas e apropriadas para assegurar a precisão e a eficiência dos reparos.
  5. Garantia e Testes: Após a conclusão dos reparos, serão realizados testes para assegurar que a máquina esteja funcionando perfeitamente e que todos os problemas tenham sido resolvidos.
  6. A empresa oferecerá garantia sobre os serviços prestados e as peças substituídas, assegurando suporte técnico e atendimento prioritário em caso de problemas recorrentes.
  7. Documentação e Relatórios: A empresa fornecerá toda a documentação necessária, incluindo relatórios de diagnóstico, orçamentos detalhados, notas fiscais, certificados de garantia e registros dos serviços realizados. Manutenção de um registro preciso de todas as etapas do conserto para futuras auditorias e verificações.
  8. Manutenção Preventiva: Além dos reparos, a empresa poderá oferecer um plano de manutenção preventiva para assegurar a longevidade e a eficiência do motor, reduzindo o risco de falhas futuras e garantindo a continuidade dos serviços de transporte.
  9. Comunicação e Suporte: Estabelecimento de um canal de comunicação direto e eficiente entre a Secretaria de Obras e a empresa contratada, facilitando o acompanhamento dos serviços e a resolução de quaisquer problemas emergentes. Suporte técnico disponível para responder a dúvidas e fornecer assistência imediata quando necessário.
  10. Avaliação e Melhoria Contínua: Após a conclusão dos serviços, será realizada uma avaliação completa da qualidade dos reparos e do desempenho do motor. Feedback contínuo será coletado para identificar áreas de melhoria e garantir a excelência dos serviços prestados.

Esta solução integrada garante que a máquina esteja em perfeitas condições de operação, proporcionando segurança, eficiência e confiabilidade. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços de reparo sejam realizados com o mais alto padrão de qualidade, refletindo o compromisso da Secretaria com a população.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a qualidade, segurança e eficiência no conserto da máquina, os seguintes requisitos devem ser observados na contratação de uma empresa especializada:

- a. Certificações necessárias para que a equipe técnica tenha habilidade necessária para lidar com os equipamentos específicos.
- b. **Experiência e Reputação:** A empresa deve ter um histórico de prestação de serviços de conserto de motores, preferencialmente com experiência no setor público ou em máquinas pesadas. Devem ser fornecidas referências de clientes anteriores e comprovantes de serviços realizados com sucesso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



- c. **Equipamentos e Ferramentas:** A empresa deve possuir equipamentos e ferramentas modernas e adequadas para diagnóstico e reparo de motores. Deve ter acesso a **PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS ou de qualidade equivalente** para garantir a durabilidade e o desempenho do motor.
- d. **Garantia dos Serviços:** A empresa deve oferecer **GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS** prestados e peças substituídas. Deve haver um compromisso de atendimento prioritário em caso de problemas recorrentes durante o período de garantia.
- e. **Garantia das peças:** Assegurar garantia total das peças pelo período de 06 (seis) meses contados da entrega do veículo consertado ao Município, bem como pelo serviço prestado, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados nestes serviços/peças.
- f. **Conformidade com Normas:** A empresa deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional. Deve possuir todos os alvarás e licenças necessários para a operação legal de suas atividades.
- g. **Prazo de Execução:** A empresa deve ser capaz de realizar os reparos no menor tempo possível, garantindo a rápida retomada das atividades da carregadeira em questão. Deve haver um cronograma detalhado de execução dos serviços, com prazos definidos para cada etapa.  
**O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.**
- h. **Custo-Benefício:** A proposta financeira deve ser competitiva e justificar o investimento com base na qualidade dos serviços oferecidos. Devem ser detalhados todos os custos envolvidos, incluindo mão de obra, peças, impostos e eventuais taxas adicionais.
- i. **Atendimento e Suporte:** A empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente e ágil. Deve haver um canal de comunicação direto para emergências e acompanhamento dos serviços prestados.
- j. **Documentação:** A empresa deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo relatórios de diagnóstico, orçamentos detalhados, notas fiscais e certificados de garantia. Deve manter registros precisos de todos os serviços realizados, facilitando futuras auditorias e verificações.
- k. **Segurança e Sustentabilidade:** A empresa deve adotar práticas seguras de trabalho, visando a proteção dos seus colaboradores e do meio ambiente. Devem ser utilizados produtos e processos sustentáveis, minimizando o impacto ambiental dos serviços prestados.
- l. Garantia de que a empresa cumpre todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços de manutenção.
- m. Orçamentos detalhados que incluam todos os custos associados à revisão, evitando surpresas financeiras posteriormente.
- n. Prestar o serviço de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- o. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- p. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- q. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de David Canabarro a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- u. Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham comprometer a qualidade dos veículos;
- v. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- w. Prestar o serviço objeto deste ETP obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- x. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- y. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- z. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- aa. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa especializada resulte em um serviço genuíno, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços realizados pela Secretaria de obras.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Das Condições de Entrega:**

- A retirada da máquina do local, assim como devolução/entrega depois de concluídos os serviços, fica a cargo da empresa contratada, sem nenhum custo a mais ou prejuízo a administração contratante;
- O prazo de execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido também em contrato;
- Ao término do serviço de conserto, a contratada deverá fornecer um relatório detalhado do trabalho realizado, incluindo a lista de peças substituídas, serviços realizados e qualquer recomendação para futuras intervenções. Este relatório deve ser entregue juntamente com a liberação da máquina ou equipamento.
- A contratada deverá iniciar os serviços de manutenção dentro de 48 horas após o recebimento da ordem de serviço para situações de urgência ou conforme cronograma estabelecido para manutenções preventivas.



#### **Garantia, manutenção e assistência técnica.**

- Garantia dos Serviços e Peças: A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, bem como para todas as peças e acessórios fornecidos e instalados. Esta garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou desempenho que possam surgir no período de vigência da garantia.
- A garantia dos serviços e peças terá início a partir da data de conclusão do serviço, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato.
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes defeituosos ou que apresentem mau funcionamento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato, garantindo atendimento técnico para diagnóstico, reparos e substituição de peças.
- A assistência técnica deverá estar localizada a uma distância não superior a 100 (cem) quilômetros do Município de David Canabarro/RS.
- A assistência técnica deve estar disponível nos dias úteis, durante o horário comercial, e em regime de plantão para emergências, incluindo finais de semana e feriados, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo garantir que todas as manutenções sejam realizadas conforme as normas técnicas vigentes, especificações do fabricante e boas práticas de engenharia. Qualquer serviço realizado em desacordo com estas normas deverá ser corrigido pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE.

#### **Substituição de Peças:**

- Todas as peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA deverão ser **genuínas**, ou de qualidade equivalente aos especificados pelo fabricante dos veículos e equipamentos, e estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação pela fiscalização do contrato.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Cabe à Administração proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o fiscalizador do contrato.

8.2. O fiscalizador do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- 8.3. As irregularidades constatadas pelo fiscalizador do contrato deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. A prefeitura reserva-se o direito de aplicar penalidades caso os serviços não estejam de acordo com as especificações do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Obrigações da Contratada**

- 9.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2 O transporte da máquina objeto da licitação até o local do conserto, bem como a devolução da máquina após a conclusão dos serviços ficará por conta da empresa contratada.
- 9.1.3 A empresa deverá entregar o veículo em questão com todos os equipamentos e serviços realizados conforme solicitados e descritos na presente licitação quando do momento da conclusão;
- 9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.5 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 9.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.11 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- 9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.14 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.
- 9.1.18 Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 9.1.19 A contratada deverá recolher peças e componentes usados ou contaminados, armazenando-o em locais adequados e adotar as medidas necessárias para evitar que venha poluir o meio ambiente, estando de acordo com as legislações ambientais.
- 9.1.20 Fornecer peças genuínas ou de qualidade equivalente e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

## **9.2.Obrigações da Contratante**

- 9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas
- 9.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



- 9.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 9.2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

- 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Forma de fornecimento.
- a) O fornecimento dos materiais e serviços será de forma única, contemplando em um único valor todos os custos relativos aos materiais e à mão-de-obra.
- 10.3. Qualificação Técnica:
- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor total global a ser contratado, somando o valor de materiais com o valor de serviços, com base na estimativa de quantidade e valor médio, é de R\$ 32.571,01 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e um centavo). O valor se refere a estimativa do conserto completo do motor.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



| Orçamento |                           |            |                    |                      |
|-----------|---------------------------|------------|--------------------|----------------------|
| Item      | Descrição                 | Quantidade | Valor Unitário     | Valor Total          |
| 1         | Retífica do motor         | 1          | R\$ 6.720,00       | R\$ 6.720,00         |
| 2         | Virabrequim               | 1          | R\$ 5.550,00       | R\$ 5.550,00         |
| 3         | Biela                     | 4          | R\$ 336,00         | R\$ 1.344,00         |
| 4         | Jogo juntas               | 1          | R\$ 1.520,00       | R\$ 1.520,00         |
| 5         | Bomba de óleo             | 1          | R\$ 1.648,00       | R\$ 1.648,00         |
| 6         | Bronzina de biela         | 1          | R\$ 852,00         | R\$ 852,00           |
| 7         | Bronzina de mancal        | 1          | R\$ 1.015,00       | R\$ 1.015,00         |
| 8         | Resfriador original       | 1          | R\$ 2.204,00       | R\$ 2.204,00         |
| 9         | Pescador original         | 1          | R\$ 1.468,00       | R\$ 1.468,00         |
| 10        | Kit correia comando       | 1          | R\$ 1.530,00       | R\$ 1.530,00         |
| 11        | Óleo lubrificante         | 10         | R\$ 82,00          | R\$ 820,00           |
| 12        | Filtro de óleo            | 1          | R\$ 69,00          | R\$ 69,00            |
| 13        | Filtro combustível        | 1          | R\$ 472,00         | R\$ 472,00           |
| 14        | Condicionador             | 1          | R\$ 97,00          | R\$ 97,00            |
| 15        | Aditivo                   | 3          | R\$ 34,67          | R\$ 104,01           |
| 16        | Silicone alta temp.       | 2          | R\$ 57,00          | R\$ 114,00           |
| 17        | Filtro ar motor           | 1          | R\$ 94,00          | R\$ 94,00            |
| 18        | Mão de Obra especializada | 1          | R\$ 6.950,00       | R\$ 6.950,00         |
|           |                           |            | <b>Total Geral</b> | <b>R\$ 32.571,01</b> |

Os valores e quantitativos das peças, componentes e serviços necessários ao conserto do micro-ônibus Mercedes-Benz Sprinter, Placa IZX0D31, tiveram como ponto de partida a avaliação técnica realizada por engenheiro mecânico devidamente habilitado, contratado pelo Município para proceder à análise detalhada das condições do veículo.

Após inspeção técnica minuciosa, o profissional elaborou laudo técnico contendo o diagnóstico dos problemas constatados, bem como a identificação dos materiais, peças, componentes e serviços indispensáveis para a recuperação integral do veículo, especificando os quantitativos necessários para a execução dos reparos.

Dessa forma, a definição dos itens que compõem a presente contratação não decorre de estimativas genéricas da Administração, mas sim de critérios técnicos estabelecidos por profissional especializado, o qual avaliou as condições reais do veículo e indicou as medidas necessárias para restabelecer sua plena capacidade operacional, segurança e condições adequadas de uso.

Assim, os quantitativos e especificações constantes do processo refletem as conclusões técnicas apresentadas pelo engenheiro mecânico responsável pela avaliação, garantindo maior precisão no planejamento da contratação, observância aos princípios da eficiência e economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO**



11.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.2. A periodicidade do reajuste é anual.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **12. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## **13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

13.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.3. O Município de David Canabarro reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após a aposição de certificação do fiscalizador do contrato.

13.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de laudo de medição e/ou relatório de execução das horas.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

O critério de aceitabilidade na hora do julgamento dos preços será o de **Menor preço global**.



## **15. FONTE DE RECURSOS**

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2065 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE**  
**911 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**914 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

## **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário designado pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

## **17. ORIENTAÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I. cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- IV. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

David Canabarro (RS), 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Raquela Teresinha Tibolla  
Secretário Municipal de Saúde